



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Controladoria Geral do Município

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 002, DE 04 DE MARÇO 2021

Dispõe sobre obrigatoriedade de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa(CNCIA) .

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto em Lei e tendo como premissa a missão institucional de apoiar as unidades executoras na garantia das boas práticas de gestão, em especial àquelas relativas à eficiência da administração pública, resolve emitir a presente Orientação Técnica.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Esta Orientação Técnica visa sobre obrigatoriedade de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa(CNCIA) .
- 1.2 As orientações nesta, é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 1.3 Os órgãos deverão consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e o Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa(CNCIA) durante a fase de habilitação das empresas e antes das contratações, em observância ao art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 1.4 Em atendimento a essa orientação, os órgãos deverão consta em seus Termo de Referência/Projeto Básico e Editais, cláusula informando que na



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Controladoria Geral do Município

fase de habilitação/contratação, serão consultados os mencionados cadastros.

1.5 O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) é uma banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição do direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) pode ser acessado a partir do seguinte endereço eletrônico:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> .

2.1. O site citado acima não possui ferramenta de geração de certidão. Desse modo, o comprovante da consulta é a impressão da tela da pesquisa realizada no CEIS com os parâmetros da empresa ou pessoa física que foi consultada.

2.2. O Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa(CNCIA) reúne as informações do Poder Judiciário sobre as pessoas físicas e jurídicas definitivamente condenadas por atos de improbidade administrativa no Brasil.

2.3. O Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa(CNCIA) pode ser acessado a partir do seguinte endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php .

2.4. O site citado acima possui ferramenta de gerar de certidão (caso a pessoa não possua inscrição no Cadastro), bastando ao solicitante clicar no ícone "Gerar Certidão Negativa", que aparecerá logo abaixo do reCAPTCHA.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Assim, ficam todos cientes das ações principais e básicas que deverão ser observadas pela administração municipal, sem prejuízo das demais normas aplicadas ao setor público, destacando que cada unidade administrativa, cada



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Controladoria Geral do Município

servidor e/ou cada agente municipal, é peça integrante do sistema de controle interno do município de Porto Nacional, sendo estes, responsáveis pela boa gestão pública e cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Mariella de Pina Santos
Controladora Geral